



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas - SUPRAM NM

PT LAS RAS nº 30/2019
SIAM nº 0168570/2019
Data: 26/03/2019
Pág. 1 de 11

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS)

PA COPAM Nº: 14516/2017/002/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Oza Mineração 01 LTDA ME	CNPJ:	24.544.429/0001-08
EMPREENDIMENTO:	Oza Mineração 01 LTDA ME	CNPJ:	24.544.429/0001-08
MUNICÍPIO:	Grão Mogol	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: -			
Coordenadas (Geográficas/UTM - SIRGAS 2000): LAT/Y: 8189849 / LONG/X 743921			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento.	2	0
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários.	2	0
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento.	2	0
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Samuel Franklin Fernandes Mauricio - Gestor Ambiental		1.364.828-2	
De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.475.756-1	
De acordo: Clésio Cândido Amaral Superintendente Regional de Meio Ambiente		1.430.406-7	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada - LAS

Relatório Ambiental Simplificado - RAS

1. Introdução e Caracterização do Empreendimento

O presente Parecer Técnico – PT dispõe sobre o requerimento de Licença Ambiental Simplificada - LAS, na Modalidade de Relatório Ambiental Simplificado – RAS, Processo Administrativo – PA nº 14516/2017/002/2019, classe 02, do empreendedor/empreendimento Oza Mineração 01 LTDA ME (CNPJ: 24.544.429/0001-08), localizado na Fazenda Cancela e Barroão, zona rural do Município de Grão Mogol / MG.

Conforme declarações de posse, firmadas pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Grão Mogol e confrontantes, o empreendedor é proprietário da Fazenda Cancela e Maria Regina de Souza é proprietária da Fazenda Buracão.

De acordo com o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, o empreendedor desenvolve as seguintes atividades descritas na Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental - DN COPAM nº 217/2017:

- A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento. Potencial poluidor/degradador Médio; produção bruta de 06.000,00 m³/ano; porte Pequeno e classe 02.
- A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários. Potencial poluidor/degradador Médio; extensão de 0,8 km; porte Pequeno e classe 02.
- A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento. Potencial poluidor/degradador Médio; área útil de 02 hectares; porte Pequeno e classe 02.

A lavra é realizada em cava a céu aberto em bancadas com a utilização de fio diamantado e a disposição de estéril / rejeito em pilhas. Após a extração, não haverá beneficiamento do material (blocos) lavrado.

O solo superficial orgânico será armazenamento em pilha coberta para reaproveitamento na recuperação futura da lavra.

Em operação, o empreendimento terá aproximadamente 07 funcionários. O regime de operação será de 01 turno, 08 horas de trabalho por turno, 05 dias trabalhados por



semana, 12 meses trabalhados por ano.

O empreendedor possui Processo de Licenciamento Mineral, junto a Agencia nacional de Mineração – ANM, processo nº 832.730/2015, para a substância de Quartzito, com área de 998,85 hectares.

Conforme planta de detalhe do empreendimento, a Área Diretamente Afetada – ADA será composta pela unidade de apoio, bacia de sedimentação, praça de trabalho, depósito de blocos, depósito de solos, depósito de estéril, estradas, portaria, canaletas de drenagem, compressor e pau de carga.

Figura-01: Empreendimento Oza Mineração 01 LTDA ME

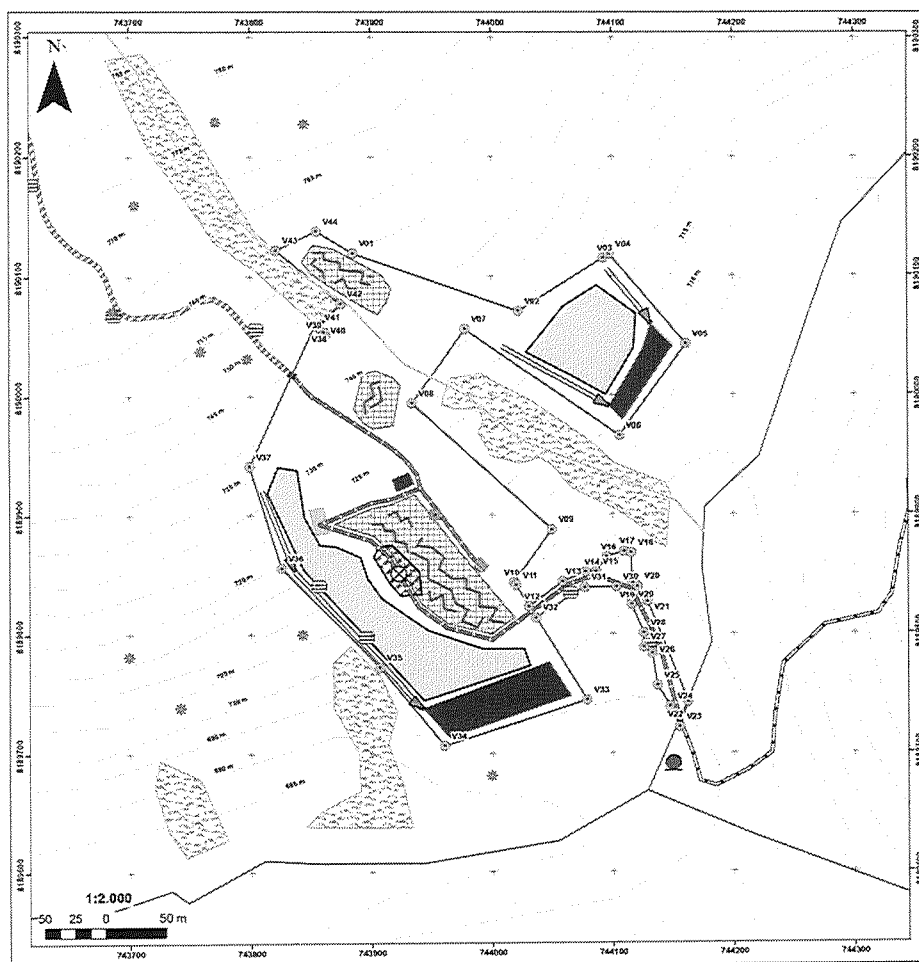
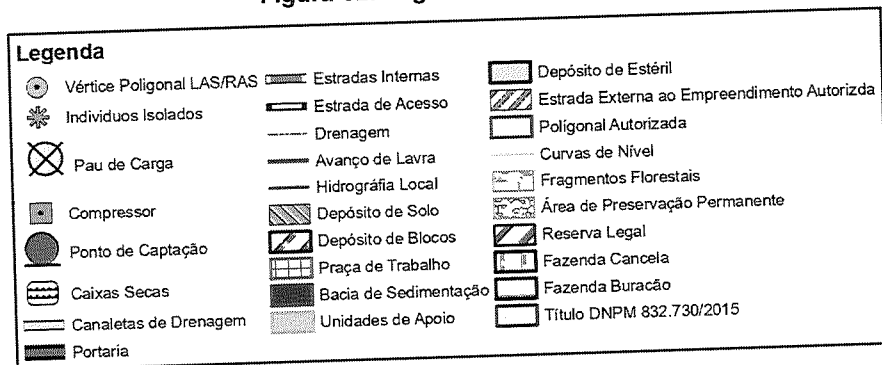




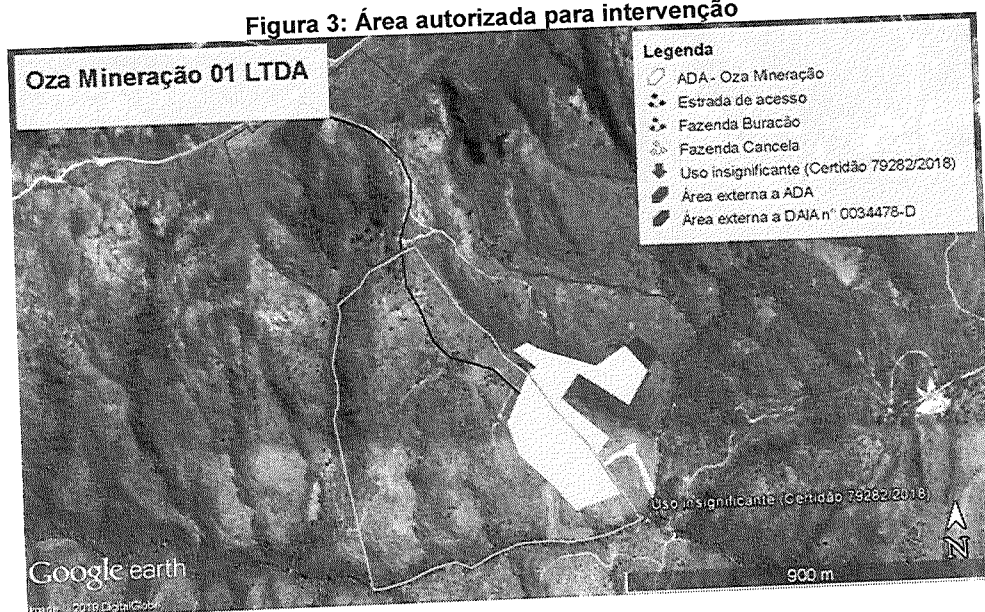
Figura-02: Legenda da Figura-01



Considerando que a ADA do empreendimento extrapola, em parte, a intervenção autorizada no Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA nº 0034478-D, o presente Parecer Técnico NÃO autorizar a intervenção ambiental na poligonal formada através dos vértices (SIRGAS 2000 / UTM zona 23s): 744.153,627 E, 8.190.051,778 N; 744.161,000 E, 8.190.043,000 N; 744.106,000 E, 8.189.966,000 N; 744.103,513 E, 8.189.967,749 N. Área da poligonal: 0,0674 hectares.

Considerando que a ADA do empreendimento não abrange inteiramente a intervenção autorizada no DAIA nº 0034478-D, o presente Parecer Técnico NÃO autorizar a intervenção ambiental na poligonal formada através dos vértices (SIRGAS 2000 / UTM zona 23s): 744.128,000 E, 8.190.139,000 N; 744.180,000 E, 8.190.096,000 N; 744.153,627 E, 8.190.051,778 N; 744.098,000 E, 8.190.118,000 N. Área da poligonal: 0,3294 hectares.

Figura 3: Área autorizada para intervenção





Anexo ao Processo Administrativo, entre outros documentos, encontra se:

- Cadastro Ambiental Rural - CAR, recibo nº MG-3127800-5575.321A.3156.4574.8616.1010.2461.B3E0 de 27/10/2017, do imóvel rural denominado Fazenda Cancela, propriedade de Oza Mineração 01 LTDA – ME.
- Cadastro Ambiental Rural - CAR, recibo nº MG-3127800-A652.FEC1.64D5.47B1.86CF.3DE7.4BBB.33EC de 27/02/2019 do imóvel rural denominado Fazenda Buracão, propriedade de Maria Regina de Souza.
- DAIA nº 0033972-D, processo nº 08050000239/17, na Fazenda Cancela, autorizando o empreendedor realizar a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca (4,54 hectares). Conforme referido Documento, a propriedade está inserida no Bioma Cerrado com vegetação secundária em estágio inicial de regeneração.
- DAIA nº 0034478-D, processo nº 08050000238/17, na Fazenda Buracão, autorizando o empreendedor realizar a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca (3,49 hectares) e a intervenção em APP com supressão de vegetação nativa (0,789 hectares). Conforme referido Documento, a propriedade está inserida no Bioma Cerrado com vegetação secundária em estágio inicial de regeneração.
- Declaração da Prefeitura Municipal de Grão Mogol / MG, declarando para fins de formalização do processo de licenciamento ambiental, que a atividade desenvolvida e o local da instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do referido município.
- Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora – CTF / APP, Certificado de Regularidade – CR nº 6647924, para a categoria 1-2: Extração e Tratamento de Minerais - Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento) e 20-2: Uso de Recursos Naturais - Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais (floresta nativa).
- Certidão de registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico, Certidão nº 79282/2018 (Processo 175155/2018).
- Declaração de Inexistência de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas em função das atividades do empreendimento.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 08020190005104 pelo Licenciamento Ambiental Simplificado / Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, Responsável Técnico Leonardo Vescovi.
- Acordo para pesquisa e lavra experimental na Fazenda Buracão.

No processo administrativo 14516/2017/001/2017 o empreendedor obteve Autorização



Ambiental de Funcionamento – AAF, certificado nº 5367/2017, com o objetivo de desenvolver as seguintes atividades listadas na DN COPAM 74/2004: A-02-06-2 Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento (exceto Quartzito); A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento e A-05-02-9 Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas).

Após Fiscalização da Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental, Auto de Fiscalização 121540/2018 e Relatório Técnico de Fiscalização 47/2018, foi lavrado Auto de Infração – AI nº 141480/2018 aplicando as penalidades de multa simples, suspensão das atividades e cancelamento da AFF supracitada.

Cabe ressaltar que até a presente data o cancelamento da AAF não foi efetivada nos termos do Decreto nº 47.383/2018, não impossibilitando, conforme orientação da Diretoria Jurídica desta Superintendência, a obtenção Licença Ambiental Simplificado – LAS na Modalidade de Relatório Ambiental Simplificado – RAS.

2. Aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras do RAS

Uso da água: A água destinada ao consumo humano, lavagem de pisos e equipamentos, aspersão e perfuração e corte do minério é proveniente da captação superficial. O consumo total diário estimado é de 10,79 m³/dia (215,8 m³/mês). Para atender a demanda hídrica foi apresentado Certidão de registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico, Certidão nº 79282/2018 (Processo 175155/2018), para a captação no afluente do Rio Jequitinhonha, durante 08:0 horas/dia com vazão de 0,5 litros/segundo.

Desaguamento da Mina: Conforme declarado no RAS, a lavra não provocará rebaixamento significativo do nível de água subterrânea.

Processos erosivos: Será utilizado canaletas em solo como sistema de drenagem da pilha de estéril e da área de lavra, com destinação da água de drenagem em bacias de decantação. O RAS prevê a manutenção periódica do sistema de drenagem já implantados, bem como da ampliação dos mesmos, readequação e inserção de novos elementos (caixas secas, canaletas de drenagem em bacias de sedimentação) ao longo da operação da lavra. Será condicionado que as referidas canaletas sejam feitas de concreto.

Efluentes líquidos: Os efluentes líquidos sanitários serão encaminhados e tratados em um sistema de fossa séptica/filtro anaeróbico/sumidouro. Os efluentes inertes do Fio



diamantado proveniente da frente de lavra serão direcionados para bacia de sedimentação / caixas secas. Os efluentes oleosos serão coletados e armazenados e destinados a empresas de reciclagem. O empreendimento não gera efluente de purgas de equipamentos.

O empreendimento informa que não gera efluente de lavagem de piso e equipamentos, entretanto, foi informada essa destinação na finalidade do consumo de água. Desta forma, será solicitado o tratamento desses efluentes como condicionante.

Emissões atmosféricas: Resultante do tráfego de veículos e máquinas no empreendimento, instalação da pilha de estéril e lavra. As medidas mitigadoras serão a utilização de equipamentos a úmido, umectação das vias e manutenção preventiva dos veículos, máquinas e equipamentos.

Resíduos sólidos: Os principais resíduos sólidos gerados são Fio diamantado, resíduos domésticos, sucata metálica, vidros, plásticos, madeira, papel, papelão, estopas contaminadas, EPI's e estéril.

Para redução de estéril, o RAS recomenda a utilização de blocos regulares sem aproveitamento comercial para a execução das leiras de proteção tanto de vias de acesso e praças de trabalho como a base do depósito de estéril, bem como armazenamento dos blocos regulares não aproveitados inicialmente para venda futura em caso de demanda adicional.

Para os demais resíduos, se houver viabilidade econômica, será enviado para empresas de reciclagem os materiais classificados nesta categoria e para empresas licenciadas os materiais que possuam algum tipo de impedimento quanto a destinação a aterro municipal e necessitem de destinação final adequada.

Quanto aos resíduos contaminados e óleo usado serão enviados para empresas que recolhem estes resíduos.

Ruído e vibração: Não serão utilizadas detonações na lavra e os demais ruídos serão provenientes do tráfego de máquinas e equipamentos, fio diamantado e marteleiro. Como medida de controle será realizada a manutenção dos equipamentos, além da utilização de abafadores auriculares.

Flora/Fauna: Nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual nº 47.383/2018, compete IEF analisar e decidir os requerimentos de autorização para manejo em geral de fauna e de



flora vinculados ao Licenciamento Ambiental Simplificado. Desta forma, foi apresentado DAIA nº 33972-D (processo nº 08050000239/17) e DAIA nº 34478-D (processo 08050000238/17). Contudo, o empreendedor informa no RAS que não haverá a necessidade de captura, coleta e destinação de fauna.

As áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente também foram analisadas nos processos de DAIA's supracitados.

Impacto socioeconômico: Tem como principal impacto a geração de empregos. Não haverá deslocamento de população em função da instalação de implantação no empreendimento.

Outros impactos previstos no RAS:
Movimentação de solo superficial orgânico: Armazenamento em pilha coberta para reaproveitamento na recuperação futura da lavra.

Impacto visual e alteração da paisagem local: O impacto é reduzido, pois a área está inserida por completo dentro da propriedade rural. O RAS recomenda (ao final da lavra) a recuperação da área através de um plano de recuperação de áreas degradadas que poderá prever a recomposição topográfica parcial.

3. Conclusão

Com o exposto neste Parecer Técnico - PT, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado – RAS e do estudo do critério locacional, em conclusão, **sugere-se o DEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada – LAS do empreendedor/empreendimento** Oza Mineração 01 LTDA ME, nos termos do Processo Administrativo – PA nº 14516/2017/002/2019. Prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada - LAS

Relatório Ambiental Simplificado - RAS

Oza Mineração 01 LTDA ME / PA nº 14516/2017/002/2019

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Observado a incidência real ou potencial de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS, o empreendedor deverá comunicar imediatamente a SUPRA NM e realizar as medidas de controle necessárias.	Durante a vigência da licença
03	O presente Parecer Técnico NÃO autorizar a intervenção ambiental na poligonal formada através dos vértices (SIRGAS 2000 / UTM zona 23s): 744.153,627 E, 8.190.051,778 N; 744.161,000 E, 8.190.043,000 N; 744.106,000 E, 8.189.966,000 N; 744.103,513 E, 8.189.967,749 N.	Durante a vigência da licença
04	O presente Parecer Técnico NÃO autorizar a intervenção ambiental na poligonal formada através dos vértices (SIRGAS 2000 / UTM zona 23s): 744.128,000 E, 8.190.139,000 N; 744.180,000 E, 8.190.096,000 N; 744.153,627 E, 8.190.051,778 N; 744.098,000 E, 8.190.118,000 N.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar relatório técnico descritivo comprovando a implantação das medidas de controle ambiental.	Anual, durante a vigência da licença.
06	As canaletas do sistema de drenagem da pilha de estéril e da área de lavra deverão ser instaladas em concreto.	Antes do início da operação.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Licença Ambiental Simplificada - LAS

Relatório Ambiental Simplificado - RAS

Oza Mineração 01 LTDA ME / PA nº 14516/2017/002/2019

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE ⁽¹⁾ .	DBO, DQO, pH, Óleos e graxas, Nitrogênio amoniacal total, Nitrogênio total, Fósforo total, Sólidos em suspensão, Materiais sedimentáveis e Substâncias tensoativas.	Semestral
Na entrada e na saída da Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO.	DBO, DQO, pH, Sólidos em suspensão, Materiais sedimentáveis, Óleos e graxas, Substâncias tensoativas e fenóis.	semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.0041	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma2	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

1 - Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.